



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## DECRETO Nº 2.132, DE 22 DE MAIO DE 2023

### PUBLICADO

No quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal de Tapiraí

No dia 22 / 05 / 2023

*Ph.*

“Estabelece prazo de vencimento para pagamento do IPTU – Imposto de Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tapiraí-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Arts. 83 E 84 da Lei Complementar Municipal nº 1.035 de 2017.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o prazo para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2023 para o dia 16 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Fica instituído ainda, o parcelamento do IPTU em 07 (sete) vezes, sendo que a parcela mínima não poderá ser inferior a R\$ 25,00 [vinte e cinco reais], com vencimento conforme demonstrativo abaixo.

CONDIÇÃO PAGAMENTO	DE	DATA PAGAMENTO	DE	DESCONTO
Única		Até 16/06/2023		30%
Única		Até 18/12/2023		Sem desconto

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
Parcelado em até 07 (sete) vezes sem desconto	1ª parcela: 16/06/2023
	2ª parcela: 17/07/2023
	3ª parcela: 16/08/2023
	4ª parcela: 18/09/2023
	5ª parcela: 16/10/2023
	6ª parcela: 16/11/2023
	7ª parcela: 18/12/2023

*Ph.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Parágrafo único: Serviu de parâmetro para cálculo do reajuste do exercício de 2023 o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, do ano de 2022: 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) aplicado sobre os valores cobrados em 2022.

**ART. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiraí, 22 de maio de 2023

  
Vanderlei Cassiano de Resende  
Prefeito Municipal  
Tapiraí - MG

Vanderlei Cassiano de Resende  
Prefeito Municipal